

- Lei nº 276 - De 07 de Agosto de 1973

- Autoriza a Prefeitura Municipal efetuar pagamentos a credores do município e não empenhados na conta "restos a pagar" dos exercícios de 1.971 e 1.972, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras provisões.

- O cidadão Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc...

- Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar pagamentos à credores do município e referentes aos exercícios de 1.971 e 1.972, cujos eméditos não foram empenhados nas épocas próprias, e num total de CR\$ 2.786,70 - (Dois mil Setecentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta centavos), assim distribuído pelos credores abaixo relacionado:

1) Antônio Bima	CR\$ 1.273,00
2) Virgulino Félix Rodrigues.....	CR\$ 140,00
3) João Sozídio de Brito	CR\$ 100,00
4) Alfredo Terúo Shidy	CR\$ 200,00
5) Benedito Sebastião Faustino....	CR\$ 500,00
6) Serraria Santa Honora	CR\$ 438,70
7) José Ciriaco da Silva.....	CR\$ 135,00
Total dos Créditos.....	CR\$ 2.786,70

-Artigo 2º - Para atender às despesas com os pagamentos dos créditos relacionados acima no art. 1º, fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial até o valor de CR\$ 2.786,70.- (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Seteavos).

-Artigo 3º - Para cobertura do crédito autorizado, como recursos a Prefeitura deve ficar onerar dotações do Orçamento financeiro vigente até o valor do crédito autorizado.

-Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Mato Grosso, em 08 de Agosto de 1.973. -

- Deodato Fernando da Silva
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada mediante afixação no local de costume nesta Secretaria de Administração, na data supra, Glória de Dourados, 08 de Agosto de 1.973. -

Arthur Jorge F. do Amaral
Arthur Jorge F. do Amaral
Secretário de Administração